



## **EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Nº 004/2015 – PROJETO RN SUSTENTÁVEL**

### **CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO REGISTRO/ALVARÁ SANITÁRIO DAS AGROINDÚSTRIAS ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Projeto RN Sustentável, Acordo de Empréstimo (8276-BR) firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) e da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), torna público o Edital de Manifestação de Interesse para apoiar as Agroindústrias da Agricultura Familiar na inserção de produtos no mercado. Esta convocatória destina-se a selecionar propostas que promovam melhorias na segurança alimentar, no acesso a mercados e que visem a obtenção de registro ou alvará sanitário das agroindústrias.

#### **1. DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro e técnico às organizações da agricultura familiar através da adequação da agroindústria existente, tornando-a apta a receber o registro sanitário (legalização). Visa também o incremento de postos de trabalho e de renda, a sustentabilidade ambiental, econômica e da gestão do empreendimento, assim como o aumento da segurança alimentar e a melhoria do acesso a mercados. Para tanto, o presente Edital destina-se a receber manifestações de interesse relativas a **PROJETOS DE INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS** voltados a organizações produtivas, em áreas urbanas e rurais, que manipulem, processem e/ou beneficiem produtos de origem animal e vegetal, que tenham sido sujeitas a fiscalização prévia conforme legislação sanitária vigente e que visem a obtenção de registro ou alvará sanitário.

#### **2. DA TIPOLOGIA DOS INVESTIMENTOS**

Para os fins deste Edital, os **PROJETOS DE INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS** a serem financiados são destinados à promoção de inclusão produtiva em áreas urbanas e rurais, tendo como principal objetivo a regularização das agroindústrias junto aos órgãos de defesa, inspeção e sanidade animal e vegetal (Ministério da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - MAPA, Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN ou Serviços de Inspeção Municipal – SIM, ou Vigilâncias Sanitárias), através da adequação do fluxo sanitário, da estrutura física e dos equipamentos, podendo contemplar também investimentos na produção primária, no beneficiamento/processamento, bem como na logística de comercialização das organizações produtivas. Neste contexto, existem 6 (seis) Arranjos Produtivos Locais (APLs) prioritários para o Projeto: Apicultura, Cajucultura, Fruticultura, Leite e Derivados, Ovinocaprinocultura e Pescado.



### 3. DOS TERRITÓRIOS E CADEIAS COBERTAS PELO EDITAL

#### 3.1 Territórios

O Edital destina-se a organizações produtivas da agricultura familiar que estejam localizadas em qualquer um dos 167 municípios pertencentes aos 10 territórios do Rio Grande do Norte.

De acordo com a estratégia do RN Sustentável contidas no Manual Operativo (MOP), os territórios do *Mato Grande*, *Potengi*, *Trairi*, *Agreste/Litoral Sul*, *Seridó*, *Sertão do Apodi e Alto Oeste* serão priorizados na seleção das propostas.

#### 3.2 Cadeias Priorizadas

Observando a estratégia de desenvolvimento do Projeto RN Sustentável, o presente Edital destina-se a atender as cadeias priorizadas nos seus respectivos territórios, conforme exposto abaixo:

APLS / Atividades	Territórios Priorizados
Apicultura	Alto Oeste, Açu-Mossoró, Sertão do Apodi e Mato Grande
Cajucultura	Açu-Mossoró, Sertão do Apodi, Seridó, Mato Grande, Alto Oeste e Potengi
Fruticultura	Açu-Mossoró, Sertão do Apodi e Mato Grande
Leite e Derivados	Açu-Mossoró, Seridó, Potengi, Agreste, Sertão do Apodi e Sertão Central
Ovinocaprinocultura	Açu-Mossoró, Sertão do Apodi, Seridó e Sertão Central
Pescado	Açu-Mossoró, Agreste Litoral Sul, Mato Grande Sertão do Apodi, Seridó, Sertão Central, Terras Potiguaras e Trairi

As organizações produtivas que atuam nas cadeias relacionadas acima, e estão localizadas fora dos territórios priorizados para a respectiva cadeia, também poderão participar deste Edital.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MANIFESTAR INTERESSE

A Manifestação de Interesse deve ocorrer por meio de Organizações Produtivas da agricultura familiar legalmente constituídas por, no mínimo, 2 (dois) anos de formalização (CNPJ), contados anteriormente à data de publicação deste Edital. Além disto devem possuir Agroindústria ou Unidade de Beneficiamento.

### 5. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR

a) Os recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos selecionados a partir deste Edital são oriundos do Acordo de Empréstimo 8276-BR, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial;

b) A meta deste Edital é financiar 200 (duzentos) subprojetos de organizações da agricultura familiar;



- Poderá ser financiado um número de projetos superior à meta, desde que haja propostas aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado.
- c) Serão direcionados no mínimo 20% (vinte por cento) dos subprojetos para apoio a organizações da agricultura familiar representativas de grupos de mulheres, jovens (entre 16 e 29 anos), desde que se tenham manifestações aptas;
- d) Serão direcionados no mínimo 5% (cinco por cento) dos subprojetos para cada território, sendo 3% (três por cento) para o território Terra Potiguaras, desde que se tenham manifestações aptas; Caso não seja atendido o percentual mínimo em cada território, os subprojetos remanescentes poderão ser redirecionados aos demais territórios que tiverem manifestações válidas, seguindo a ordem de ranqueamento das propostas;
- e) Desde que seja atendido o critério anterior, cada cadeia produtiva terá no mínimo 10% (dez por cento) dos subprojetos aprovados. Caso não se tenham manifestações aptas para atingir o percentual mínimo em cada cadeia, os subprojetos remanescentes poderão ser redirecionados às demais cadeias que tiverem manifestações válidas, seguindo a ordem de ranqueamento das propostas;
- f) Serão destinados até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), sendo 100% (cem por cento) oriundo do acordo de empréstimo entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial;
- Para cada subprojeto, o valor máximo do apoio financeiro oriundo do acordo de empréstimo, como fundo não reembolsável, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no qual não está incluso a contrapartida apresentada pela organização proponente. Propostas com valor acima deste limite poderão ser submetidas a não objeção do Banco Mundial, desde que não seja ultrapassado o montante de recursos deste edital.
- g) A elaboração do Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis não garante a formalização de convênio entre o Estado e a organização proponente;
- h) As manifestações consideradas aptas para a elaboração dos Planos de Iniciativas de Negócios Sustentáveis serão classificadas e selecionadas obedecendo os critérios definidos no item 9.5 deste Edital;
- i) Não será concedida a suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade da organização proponente;
- j) Os bens, equipamentos e edificações financiados com recursos repassados por meio deste Edital passarão a integrar o patrimônio das organizações beneficiárias.

## **6. DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida apresentada pela organização beneficiária deverá ser calculada sobre o valor do financiamento e corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento). São considerados



como contrapartida: recursos financeiros, infraestrutura, bens, materiais, serviços, mão de obra e/ou recursos humanos oferecidos pela proponente, desde que economicamente mensuráveis, comprovados, que sejam investidos pelo(s) beneficiário(s) ou parceiros (as) e vinculadas à execução da proposta submetida a este Edital.

#### ***6.1 Itens aceitos como contrapartida:***

Serão admitidos como contrapartidas válidas no julgamento das propostas, os itens a seguir, devendo ser quantificados financeiramente e apresentados de forma detalhada no local correspondente do Formulário de Manifestação de Interesse:

a) Recursos Financeiros: recursos da organização proponente e recursos captados de outras fontes de financiamento (PRONAF, Crediamigo, entre outros);

Pelo menos 10% (dez por cento) do valor financiado pelo RN Sustentável deve ser oferecido pela organização beneficiária na forma de recursos financeiros.

b) Bens: veículos utilitários, imóveis, equipamentos e outros materiais permanentes ou não permanentes, indispensáveis à implantação e operacionalização do projeto, de propriedade da proponente, desde que sejam adquiridos (ou doados) para utilização em atividades relacionadas com a proposta de investimento e que tenham vida útil compatível com a vigência do Projeto;

c) Serviços: serviços de terceiros, consultoria e outros serviços, inclusive mão de obra, indispensáveis à implantação do projeto.

O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital acarretará na devolução dos recursos recebidos acrescido de penalidades legais cabíveis.

#### ***6.2 Itens não aceitos como contrapartida:***

a) Bens móveis ou imóveis da instituição proponente, exceto aqueles que fazem parte do objeto da proposta ou que tenham vínculo direto com a mesma;

b) Bens semoventes;

c) Culturas agrícolas e pomares;

d) Edificações e terrenos cedidos, alugados ou doados aos proponentes, a título provisório, ainda que por tempo indeterminado;

e) Qualquer bem ou serviço não relacionado com o investimento proposto.

## **7. DOS ITENS PASSÍVEIS DE APOIO**

### ***7.1 Itens passíveis de apoio***

a) Construção civil: obras de ampliação, adequação, reforma e melhoria em imóveis de unidades agroindustriais, desde que tenham relação com a atividade produtiva apoiada pelo projeto e tenham viabilidade técnica, devendo estar condizente com o relatório



apresentado pelo órgão fiscalizador (**conforme item 11.1 letra c**) e obras de construção, desde que constatado que a agroindústria existente não seja passível de adequação/reforma conforme parecer técnico emitido pelo órgão de fiscalização competente;

- b) Máquinas, equipamentos e materiais permanentes para beneficiamento, classificação, processamento, armazenamento e transporte de produtos;
- c) Equipamentos de Proteção Individual – EPI e vestimentas necessárias;
- d) Equipamentos de Tecnologia de Informação (TI) e sistemas de gestão;
- e) Investimentos relacionados à criação de marcas e/ou certificação, embalagens e rotulagens de produtos;
- f) Veículos utilitários apropriados à logística de acesso ao mercado do investimento apoiado, de acordo com o tipo de produto beneficiado, conforme previsto na legislação pertinente;
- g) Licenciamentos ambientais – quando estes não forem disponibilizados gratuitamente pelo Estado, limitado em até 2% (dois por cento) do valor da obra ou da aquisição de equipamentos;
- h) Aquisição de insumos utilizados na produção – exclusivamente aqueles associados às máquinas e equipamentos financiados pelo Projeto – como forma de alcançar os resultados esperados e desde que sejam devidamente demonstrados e justificados na proposta, se limitando a 10% (dez por cento) do valor a ser financiado;
- i) Produção Primária – apoio à produção de matéria prima já existente, limitado em até 20% (vinte por cento) do valor do subprojeto;
- j) Contratação de Serviço Especializado/Pessoa Física específica para a implementação do investimento.

### ***7.2 Itens não passíveis de apoio***

- a) Atividades que envolvam: bebidas alcoólicas e fumo; edificações para fins religiosos e/ou políticos; animais **de grande porte** para engorda ou produção de leite; terrenos, imóveis, bens usados e operações comerciais de madeiras (corte de madeira);
- b) Compra de equipamentos para uso em florestas primárias;
- c) Uso de agrotóxicos (defensivos e fertilizantes químicos) e outras substâncias proibidas pela legislação nacional;
- d) Produção de efluentes contaminantes para o solo ou mananciais hídricos, sem devido tratamento;
- e) Intervenções em áreas de alto risco de desastres naturais;



- f) Intervenções em áreas com litígio e/ou com pleito de reconhecimento;
- g) Intervenções nas cadeias produtivas prioritárias – (especialmente a ovino e caprinocultura/bovinocultura de leite) – situadas em áreas de desertificação sem a adoção de planos de manejo agroecológico da caatinga adequados, e de manejo e planejamento de reservas hídricas;
- h) Atividades produtivas que requeiram o cultivo de florestas/matras/caatinga com finalidade comercial, extração ou queima de madeira no processo de produção;
- i) Atividades que promovam degradação de habitat naturais críticos, desmatamento ou perda de vegetação nativa;
- j) Atividades que impliquem na exploração de Mata Atlântica primária ou secundária sem a devida autorização pelo Órgão Ambiental Competente;
- k) Supressão de vegetação secundária de mata atlântica para exploração de madeira ou lenha ou para uso alternativo do solo sem autorização do Órgão Ambiental Competente;
- l) Supressão ou exploração de vegetação nativa primária do bioma Caatinga;
- m) Área de intervenção suscetível à desertificação e com perda de população sem previsão de ações mitigadoras e manejo agroecológico de convivência com o semiárido;
- n) Prevê a degradação irreversível ou sem mitigações em áreas de relevante interesse ambiental, como as Zonas de Proteção Ambiental (ZPA), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Proteção Ambiental (APA), Unidade de Conservação (UC) e outras categorias enquadradas pela legislação ambiental vigente;
- o) Atividades e obras capazes de gerar impactos ambientais considerados significativos e impedidos pela legislação nacional, por não serem consideradas compatíveis com a categoria em que foi enquadrado o projeto, conforme classificação do Banco Mundial (Categoria B);
- p) Atividades ou obras que impliquem intervenções em áreas de Preservação Permanente (APP), assim definidas pelo código florestal, exceto no caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto e desde que devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- q) Atividades em unidades de conservação de proteção integral;
- r) Atividades realizadas em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem que haja a devida autorização pelo órgão ambiental competente;
- s) Realização de atividades em áreas localizadas em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral que representem ameaças à biota da área protegida; incluindo o uso de agrotóxicos e a introdução de animais exóticos;



- t) Introdução e disseminação de espécies exóticas de interesse econômico, consideradas invasoras, em zonas de amortecimento de UC de proteção integral e nas UCS de uso sustentável. Nas demais áreas, o uso de tais espécies deve ser avaliado previamente;
- u) Utilização ou beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes;
- v) Tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e recursos para capital de giro;
- w) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- x) Despesas gerais de custeio tais como aluguel, energia, internet, água, telefone, etc;
- y) Taxa de administração, gerência ou similar.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

O recebimento da Manifestação de Interesse (inscrição) estará aberto **no período de 06/08/2015 a 13/09/2015**, podendo ser prorrogado a critério da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável (UGP/SEPLAN).

A participação será realizada em **3 (três) etapas**, todas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

- ❖ **Etapla 01:** Apresentação da Manifestação de Interesse, conforme o item 9 deste Edital;
- ❖ **Etapla 02:** Formalização de solicitação de vistoria no órgão fiscalizador competente (MAPA, IDIARN ou SIM), somente para as organizações selecionadas na Etapa 01.
- ❖ **Etapla 03:** Elaboração do Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis (*para as propostas selecionadas na etapa anterior*);

### 8.1 Condições para acesso às linhas de investimento

- a) O proponente deve aceitar todos os Termos deste Edital;
- b) Cada entidade deverá escolher apenas 01 (uma) tipologia de investimento (APL) para manifestar interesse;
- c) Só será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por entidade;
- d) Para participar do processo seletivo, os proponentes deverão seguir as orientações contidas nos Anexos:

**Anexo 1** – Modelo de Manifestação de Interesse;

**Anexo 2** – Modelo de Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis (após seleção da Manifestação de interesse).

**Anexo 3** – Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar.



### **Anexo 8** – Declaração de Contrapartida

- e) Estar adimplente com o Projeto de Combate à Pobreza Rural (PCPR), ou outros convênios celebrados com recursos do Banco Mundial ou outros Órgãos do Estado do Rio Grande do Norte.

## **9. DAS ETAPAS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

### ***9.1 Requisitos para manifestar interesse:***

- a) Preencher o formulário de Manifestação de Interesse por meio eletrônico, através do sítio [www.rnsustentavel.rn.gov.br](http://www.rnsustentavel.rn.gov.br). As instruções de preenchimentos do formulário de Manifestação de Interesse estão disponíveis no sítio do Projeto;
- b) A Manifestação de Interesse é gratuita e deve ser preenchida pelos proponentes, podendo contar com o apoio de qualquer instituição parceira;
- c) O preenchimento e a apresentação da Manifestação de Interesse implicam em plena aceitação dos proponentes as normas e regras contidas neste Edital, no Manual Operativo do Projeto RN Sustentável – Acordo de Empréstimos 8276-BR, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial;
- d) Apenas serão aceitas as Manifestações de Interesse realizadas de acordo com o item 9 e seus subitens.

### ***9.2 Impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição:***

- a) Serão indeferidas as Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

### ***9.3 Documentação***

Para manifestar interesse em acessar as linhas de financiamento do Projeto RN Sustentável a organização proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- b) Cópia do CNPJ comprovando, no mínimo, 2 (dois) anos de registro ativo contados anteriormente à data de publicação deste Edital;
- c) Cópia do Estatuto da Organização registrado (em Cartório ou Junta Comercial), devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- d) Cópia da Ata da Assembleia da Organização devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original, autorizando a diretoria a apresentar a Manifestação de Interesse e a Proposta da



organização da agricultura PRODUTIVA familiar com a relação dos participantes da Assembleia;

- e) Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar, (**Anexo 3**), devidamente preenchida e assinada;
- f) Manifestação de Interesse, devidamente preenchida no sítio do Projeto RN Sustentável, conforme Modelo (**Anexo 1**).
- g) Declaração de Contrapartida (**ANEXO 8**)
  - A documentação deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) do município no qual a organização está localizada.

#### ***9.4 Análise de Elegibilidade da Manifestação de Interesse***

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS), devidamente formalizado, é a instância responsável pela análise de elegibilidade das Manifestações de Interesse. Para haver legitimidade as reuniões de análise de elegibilidade deverão ser registradas em Ata e contar com a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

- a) Serão consideradas elegíveis as organizações que apresentarem Manifestação de Interesse que atendam simultaneamente as seguintes condições:
  - Apresentar a documentação exigida pelo Projeto na etapa de Manifestação de Interesse, conforme listada no item 9.3 do presente Edital;
  - Apresentar a Ata da reunião do CMDS comprovando a elegibilidade.

#### ***9.5 Análise Técnica Preliminar e Classificação das Manifestações de Interesse***

- a) Para a organização cuja Manifestação de Interesse necessite de ajustes, será solicitada a reapresentação na mesma convocatória, caso ainda esteja dentro do prazo de manifestação de interesse, ou reapresentação em uma próxima convocatória, se o prazo estiver encerrado;
- b) As propostas que forem consideradas aptas serão pontuadas e classificadas de acordo com a Matriz de Avaliação da Manifestação de Interesse (**Anexo 4**), que está organizada de acordo com as seguintes diretrizes e critérios:

##### **❖ Diretriz 1: Estratégia de Desenvolvimento Regional**

- Área de Abrangência;
- Focalização do Território;
- Focalização da Cadeia.



❖ **Diretriz 2: Características da Organização Proponente**

- Tempo de constituição da organização;
- Capacidade de gestão da organização;
- A organização produtiva possui agroindústria;
- Produção da agroindústria existente;
- Tipos de mercados acessados nos últimos 2 anos;
- Participação de mulheres na gestão da organização;
- Adoção de práticas agroecológicas e/ou tecnologias de convivência com o semiárido;
- Organização proponente representativa de comunidades tradicionais (grupos quilombolas ou indígenas).

❖ **Diretriz 3: Características da Proposta**

- Percentual de jovens participantes da proposta (entre 16 e 29 anos);
- Percentual de mulheres participantes da proposta;
- Origem da matéria prima;
- Objeto do financiamento do Projeto;
- Financiamento da contrapartida.

c) Em caso de empate no número de pontos das propostas, observar-se-á a maior nota nos seguintes critérios, obedecendo a ordem estabelecida até que ocorra o desempate:

- i. Maior pontuação no critério “Área de abrangência”;
- ii. Maior pontuação no critério “Território”;
- iii. Maior pontuação no critério “Focalização da Cadeia”;
- iv. Maior pontuação no critério “Tipos de mercados acessados nos últimos 2 anos”;
- v. Maior pontuação no critério “Origem da matéria prima”;
- vi. Priorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário; e
- vii. Sorteio.



d) As Manifestações de Interesse ranqueadas, **conforme o item 5. letra b**, serão submetidas a análise Social, Ambiental e Técnica preliminar de caráter eliminatório.

#### **9.6 Divulgação do Resultado:**

- a) O Resultado da Manifestação de Interesse será divulgado no sítio [www.rnsustentavel.rn.gov.br](http://www.rnsustentavel.rn.gov.br), juntamente com a lista de espera, em até 90 (noventa) dias após o fechamento do período de manifestação de interesse;
- b) Somente as organizações proponentes que foram consideradas elegíveis e classificadas poderão seguir para a etapa seguinte.

### **10. DA VISTORIA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE**

As organizações que manifestarem interesse, e forem selecionadas após a análise Social, Ambiental e Técnica preliminar, devem formalizar solicitação de vistoria no órgão fiscalizador competente, de acordo com o produto a ser elaborado e o mercado acessado (MAPA, IDIARN, SIM ou Vigilância Sanitária), a fim de que tenham posse do relatório técnico para orientar de modo correto as adequações que necessitam ser realizadas.

Deste modo, os relatórios técnicos sanitários de vistoria destes órgãos irão embasar a elaboração do Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis e serão obrigatórios para a assinatura dos convênios.

### **11. DO PLANO DE NEGÓCIO DA ORGANIZAÇÃO**

As organizações proponentes que tiverem a Manifestação de Interesse classificada e selecionada iniciarão o processo de preparação do Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis, mediante a apresentação do relatório técnico sanitário, emitido pelo órgão de fiscalização competente ao Projeto RN Sustentável.

A organização escolherá a entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) que elaborará o seu Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis, dentre as instituições pré-qualificadas pela UGP/SEPLAN. O pagamento à entidade de ATER pela elaboração dos Planos de Negócios será realizado pela UGP, sendo 100% (cem por cento) financiado com recursos do RN Sustentável, conforme produtos entregues e negociados em contratos.

Os Planos de Iniciativas de Negócios Sustentáveis e as Propostas de Investimentos deverão ter como responsável técnico pelo menos um profissional habilitado que responda por sua elaboração, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida, quando exigida pela categoria profissional. Havendo a necessidade de apresentação de projetos técnicos específicos, a exemplo das construções e perfuração de poços, **é obrigatória** a apresentação dos projetos detalhados no ato da entrega da proposta, dentro do prazo pré-estabelecido pela UGP/SEPLAN, sendo os mesmos assinados por um profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo órgão de classe.



### ***11.1 Requisitos para acesso às linhas de financiamento (para proponentes considerados elegíveis e classificados na etapa anterior)***

- a) Elaborar, em conjunto com a assistência técnica contratada, o Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis, conforme modelo fornecido gratuitamente por meio eletrônico, através do sítio [www.rnsustentavel.rn.gov.br](http://www.rnsustentavel.rn.gov.br). Os Planos devem ser desenvolvidos por técnicos especializados juntamente com os proponentes elegíveis, levando em consideração as especificidades de cada proposta e sua vinculação com as atividades produtivas priorizadas pelo Projeto RN Sustentável;
- b) Apenas serão aceitos os Planos de Iniciativas de Negócios Sustentáveis que estejam de acordo com o item 7 deste Edital e seus subitens.
- c) **Não será concedido recurso a organização que não tiver posse do parecer técnico do órgão de fiscalização competente.**

### ***11.2 Impedimentos e motivos para indeferimento***

- ❖ Serão indeferidos os Planos de Iniciativas de Negócios Sustentáveis que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital e que não possuam viabilidade técnica, socioambiental e econômico-financeira.

### ***11.3 Documentação***

Para ter acesso ao Projeto RN Sustentável nas suas linhas de financiamento, a organização proponente elegível deve apresentar, nesta etapa, os seguintes documentos:

- ❖ Comprovação da elegibilidade da Manifestação de Interesse, disponível no sítio [www.rnsustentavel.rn.gov.br](http://www.rnsustentavel.rn.gov.br);
- ❖ Plano de Iniciativas Negócios de Sustentáveis, devidamente elaborado por um técnico especializado em conjunto com a entidade proponente.
- ❖ Em caso de realização de atividades em terras doadas, o proponente deverá apresentar um Termo de Doação, registrado em cartório de imóveis, assegurando que: **1) as instalações não poderiam ser construídas em outro local; 2) os doadores estavam informados de que não eram obrigados à doação das áreas; 3) os doadores fizeram a doação sem coação ou constrangimento.**

### ***11.4 Processo Seletivo:***

- a) Nesta etapa, os projetos serão avaliados pela Comissão Mista de Análise (vinculada à UGP/SEPLAN) quanto à sustentabilidade (econômica, social e ambiental) e viabilidade técnica e financeira, todas de caráter eliminatório;
- b) A avaliação socioambiental será realizada pelo Núcleo de Gestão Ambiental do Projeto RN Sustentável, e sempre que necessário, com o apoio dos técnicos designados pelo IDEMA e/ou SEMARH;



- c) As propostas que forem consideradas habilitadas após a Avaliação Socioambiental serão avaliadas e classificadas de acordo com o **Anexo 5** – Matriz de Avaliação do Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis, de acordo os seguintes critérios:

❖ **Grupo 01: Sociais e Ambientais**

- Percentual de mulheres participantes da proposta;
- Percentual de jovens participantes da proposta (entre 16 e 29 anos);
- Projetos básicos e executivos adequados aos procedimentos socioambientais sustentáveis às políticas de salvaguardas do Banco Mundial e normas contidas no Plano de Gestão Socioambiental do Projeto RN Sustentável;

❖ **Grupo 02: Alianças e Parcerias**

- Articulação da proposta com redes de comercialização/parcerias/cooperativas;
- Alianças e estratégias de comercialização;

❖ **Grupo 03: Econômicos e Financeiros**

- Análise de viabilidade econômico-financeira;
- Rendimento do trabalho para as famílias participantes;

❖ **Grupo 04: Viabilidade Técnica**

- Disponibilidade de insumos (fonte de água, energia, matérias-primas, etc.);
- Necessidades de assistência/assessoria técnica corretamente identificadas;
- Gestão do empreendimento.

❖ **Grupo 05: Gerais**

- Articulação e clareza entre objetivos, metodologia e resultados esperados.

Em caso de empate no número de pontos das propostas, observar-se-á a maior nota nos critérios de elegibilidade especificados no item 9.5 “d” deste Edital.



## 12. RESULTADO FINAL

- a) O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio do Projeto RN Sustentável ([www.rnsustentavel.rn.gov.br](http://www.rnsustentavel.rn.gov.br));
- b) Somente os Planos de Iniciativas de Negócios Sustentáveis com viabilidade técnica, social e ambiental terão acesso às linhas de financiamento do Projeto RN Sustentável, respeitando-se o limite de recursos deste Edital;
- c) De posse do Resultado Final, a UGP/SEPLAN enviará a cada articulador territorial a relação dos projetos aprovados no âmbito dos respectivos territórios;
- d) As sessões de deliberação da Comissão Mista de Análise e Avaliação Técnica serão abertas ao público e suas decisões finais serão divulgadas no sítio do Projeto, conferindo, assim, transparência ao processo de avaliação e aprovação das propostas;

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- a) A assinatura do convênio será realizada entre a organização com proposta aprovada, a UGP e a UES demandante, após o cumprimento de todas as etapas anteriores.
- b) A UGP/SEPLAN poderá substituir a proponente a ser contratada por outra proponente que tenha sido classificada, caso ocorra qualquer impedimento que comprometa a sua contratação, desde que ouvida a Comissão Mista de Análise e Avaliação, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital;
- c) Nesta fase será concretizado formalmente o financiamento da Proposta de Investimento, que seguirá para convênio e execução;
- d) A formalização do convênio seguirá o modelo padrão contido no **Anexo 7 - Modelo de Convênio**, mediante a apresentação de documentações contidas no **Anexo 6 - Relação de documentos do convênio**;
- e) O não comparecimento para a assinatura e/ou a não assinatura do Termo de Convênio, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo projeto.

## 14. DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) O período de execução orçamentária será de 8 (oito) meses, contados partir da data de assinatura do convênio;
- b) O período de acompanhamento (assistência técnica) será de, no máximo, 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio;
- c) A UGP/SEPLAN estabelecerá mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento das propostas apoiadas com os investimentos do RN Sustentável, verificando o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.



## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA**

- a) Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente as tipologias/APL descritas no item 2 e os investimentos especificados no item 7.1 deste Edital;
- b) O desembolso para a organização beneficiária ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho do Convênio e se dará em até 3 (três) parcelas.
  - A 1ª parcela será liberada após a assinatura do Convênio e comprovação da contrapartida, quando for o caso;
  - As demais parcelas serão liberadas após a comprovação da execução de cada etapa e após a devida prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.
- c) A organização beneficiária deverá oferecer contrapartida conforme os termos estabelecidos no item 6 deste Edital.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) A prestação de contas dos investimentos referentes às despesas elegíveis será realizada mediante apresentação das notas fiscais, recibos ou declaração de execução do serviço, bem como outras formas previstas no Manual Operativo do Projeto (MOP);
- b) Os preços dos itens integrantes da proposta deverão ser cotados pela entidade beneficiária, sendo o faturamento dos mesmos em nome de sua Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Todas as decisões e procedimentos licitatórios realizados deverão ser aprovados em Assembleia da organização e registradas em Ata, a qual deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos da prestação de Contas;
- d) As notas fiscais deverão ser atestadas (assinadas) pelo Presidente/Diretor ou Tesoureiro da entidade beneficiária como despesa efetuada;
- e) Os bens adquiridos com recursos do Projeto RN Sustentável passarão a fazer parte do patrimônio da organização beneficiada;
- f) Não serão financiados bens e serviços adquiridos ou realizados antes da aprovação da Proposta de Investimento;
- g) As entidades com Propostas de Investimento selecionadas comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado – independentemente de apoios adicionais –, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou institucional, desde que os itens apoiados pelos parceiros não sejam coincidentes com os itens aprovados no âmbito da proposta selecionada neste Edital; Toda a documentação original da prestação de contas do Convênio enviada à UGP deverá também permanecer arquivada na entidade beneficiária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos,



agrupados por procedimento realizado e à disposição para realização de auditoria pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), UES/SAPE, Missões do Banco Mundial, Auditoria Independente contratada para o Projeto e Auditorias do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN);

- h) O descumprimento de qualquer um dos termos deste item implicará na aplicação de medidas cabíveis (penalidades), o que inclui a restituição dos recursos recebidos, conforme definido no Termo de Convênio.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A Manifestação de Interesse pelo proponente não constitui direito a se firmar o Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a análise e aprovação dos conselhos representativos da sociedade civil que são deliberativos ou consultivos e dos setores técnicos competentes e, por fim, do referendo e homologação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando à transparência, participação e controle social em todo o processo. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio e, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica, ambiental, social, financeira e econômica do Plano de Iniciativas de Negócios Sustentáveis, em conformidade com critérios e pontuação previamente definidos e a observância das formalidades legais exigidas ao Disposto no Manual Operativo do Projeto e no presente Edital, estando condicionada a existência de Dotação Orçamentária e de recursos financeiros;
- b) As Propostas tecnicamente aprovadas e não priorizadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser rerepresentadas nas convocatórias seguintes, seguindo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades;
- c) Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável;
- d) A UGP/SEPLAN reserva-se no direito de modificar qualquer informação contida neste Edital, a qualquer momento, caso julgue necessário.